



## Universidade Federal de Ouro Preto

### Resolução CEPE Nº 2.243

Resolve sobre recurso.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,


Considerando que a matrícula em disciplina isolada pode redundar em provável tentativa de ingresso no Curso sem a barreira do Concurso Vestibular;

considerando a não existência de vagas nas disciplinas pleiteadas,

#### RESOLVE:

Aprovar o parecer da relatora desta matéria, apresentado na 216ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 03 de dezembro deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto por **Mário José Maia** e **Maura Alves de Oliveira Alvim Soares**, encaminhado pelo requerimento nº 2.235/2002, contra decisão do Departamento de Direito, que lhes indeferiu a solicitação de matrícula, como disciplinas isoladas, em "Introdução ao Estudo do Direito" (DIR 501), "Direito Civil I" (DIR 511) e "Ciências Política" (DIR 503).

Ouro Preto, em 03 de dezembro de 2002.

  
Prof. Dirceu do Nascimento  
Presidente